

MUNICÍPIO DE IAPU / MINAS GERAIS

Rua Escrivão João Lemos, nº37, Centro, Iapu/MG - CEP: 35190-000 Fone: 33 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br CNPJ: 18.338.830/0001-99



Diário Oficial – (Lei Municipal nº 1.446/13) – Edição 112 – Terça-feira, 28 de março de 2023. **DECRETO Nº 207, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Súmula: Atualiza e Consolida o Decreto nº 170, de 21 de setembro de 2021 que "Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no âmbito do Município de Iapu".

O Prefeito do Município de Iapu, Sr. José Pereira Viana, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os termos do inciso VIII do caput do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, definindo que compete ao Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.465 de 11/07/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº. 9.310 de 15/03/2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o diagnóstico preliminar multidisciplinar das desconformidades jurídicas, urbanísticas, sociais e ambientais para análise de prioridades e critérios de regularização urbanística em núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a obrigação do Município na proposição de medidas de intervenção urbanística, social e ambiental promovidas como obrigação de fazer ao infrator ou beneficiários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, com as seguintes obrigações:

I - propor a regulamentação do procedimento, análise e aprovação de projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal;

MUNICÍPIO DE IAPU / MINAS GERAIS

Rua Escrivão João Lemos, nº37, Centro, Iapu/MG - CEP: 35190-000 Fone: 33 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br CNPJ: 18.338.830/0001-99



Diário Oficial – (Lei Municipal nº 1.446/13) – Edição 112 – Terça-feira, 28 de março de 2023.

- II analisar os requerimentos de instauração de REURB, classificá-los de forma fundamentada em REURB-S ou REURB-E, nos termos do Art. 5º do Decreto da Presidência da República nº. 9.310/18;
- III efetuar o processamento administrativo do requerimento;
- IV analisar e/ou elaborar o projeto de regularização fundiária urbana;
- V sanear o processo administrativo;
- VI elaborar a Certidão de Regularização Fundiária CRF, a ser assinada pelo Prefeito Municipal;
- VII encaminhar o projeto de regularização fundiária e a CRF para o Cartório de Registro de Imóveis.
- VIII analisar os produtos entregues por empresas contratadas para a condução de projetos de REURB.
- Art. 2º. A comissão referida no art. 1º deste Decreto será composta por:

EMERSON DE SOUSA BRAGA;

CAIO CÉSAR LACERDA DA SILVEIRA

MELO: ÁBETE VALADARES

- **Art. 3º.** A comissão poderá requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração Direta ou Indireta e delegar atribuições aos seus membros.
- **Art. 4º.** A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
- **Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

lapu/MG, 28 de março de 2023.

JOSE PEREIRA Assinado de forma digital por JOSE VIANA:56918658620 Dados: 2023.03.28 15:11:59 -0300

JOSÉ PEREIRA VIANA

Prefeito Municipal